



Número: **0801931-92.2020.8.20.5103**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Currais Novos**

Última distribuição : **10/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Causas Supervenientes à Sentença, Sucumbenciais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE BEZERRA DE MEDEIROS (EXEQUENTE)	FLAVIA MAIA FERNANDES (ADVOGADO)
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (EXECUTADO)	LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75891 894	18/11/2021 14:21	<u>Sentença</u>	Sentença

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Vara da Comarca de Currais Novos
Avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro, CURRAIS NOVOS - RN - CEP: 59380-000

Processo: 0801931-92.2020.8.20.5103

EXEQUENTE: JOSE BEZERRA DE MEDEIROS

EXECUTADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de **Cumprimento de Sentença**, ajuizada pela demandante em epígrafe, em face de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, pelos fatos e fundamentos que foram expostos na exordial.

A questão é de fácil deslinde e não comporta maior discussão, uma vez que foi informado, em documento de id. 75885281 o cumprimento da obrigação objeto da presente execução.

Dispõe o art. 924, II, do Código de Processo Civil, *in verbis*:

Art. 924. Extingue-se a execução quando:

I - a petição inicial for indeferida;

II - a obrigação for satisfeita;

III - o executado obtiver, por qualquer outro meio, a extinção total da dívida;

IV - o exequente renunciar ao crédito;

V - ocorrer a prescrição intercorrente.

Assim sendo, EXTINGO a presente execução com resolução do mérito, nos moldes do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.



Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.

CURRAIS NOVOS, 18 de novembro de 2021.

(documento assinado digitalmente)

RICARDO ANTONIO MENEZES CABRAL FAGUNDES

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: RICARDO ANTONIO MENEZES CABRAL FAGUNDES - 18/11/2021 14:21:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111814211602900000072303734>
Número do documento: 21111814211602900000072303734

Num. 75891894 - Pág. 2